



**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE012/2024**

Sugestões de alteração da empresa CANON:

**1 - Onde se lê: "POTÊNCIA DE SAÍDA DO GERADOR DE 80 KW OU MAIOR."**

**Ajustar para: "POTÊNCIA DE SAÍDA DO GERADOR DE 64 KW OU MAIOR."**

Resposta: A redução da potência de saída do gerador para 64 kW pode comprometer a capacidade de atendimento almejada do equipamento. Por isso, não acataremos a alteração sugerida, pois as especificações foram previamente definidas para garantir a eficiência e a qualidade das imagens radiológicas, especialmente em aplicações clínicas que demandam alta resolução. Além de ser possível manter um fluxo intenso de realização de exames, permitindo maior atendimento à população.

**2 - Onde se lê: "MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 103 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 80 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 70 CM, TRANSVERSAL DE 25 CM OU MAIOR; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE 250 KG OU MAIOR."**

**Ajustar para: "MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 103 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 80 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 70 CM, TRANSVERSAL DE 24 CM OU MAIOR; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE 220 KG OU MAIOR."**

Resposta: A redução do intervalo de deslocamento e capacidade de peso suportado pela mesa, conforme sugerido, limita a capacidade de movimentação necessária para a realização dos exames, comprometendo a adequação ergonômica e o conforto dos pacientes durante o procedimento. Além de comprometer a capacidade de suportar o peso de pacientes obesos, limitando o atendimento da população e também diminuir a vida útil do equipamento, pois capacidade de carga menores pode aumentar a possibilidade de desgaste excessivo ou até mesmo quebra. Por isso, não acataremos a alteração sugerida.

**3 - Onde se lê: "O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS." E "SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS."**





**Ajustar para: "O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS." E "SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS."**

Resposta: A exigência de que o software seja totalmente em português visa garantir acessibilidade e usabilidade para os profissionais de saúde que utilizam o equipamento em situações críticas. Permitir versões em inglês poderia levar a dificuldades de interpretação e operação em momentos em que a precisão é essencial. Por isso, a alteração não será acatada.

**4 - Onde se lê: "MATRIZ ATIVA DE 2500 X 3000;"**

**Ajustar para: "MATRIZ ATIVA DE 3000 X 2490;"**

Resposta: A especificação mínima requerida foi cuidadosamente definida para atender às necessidades de imagem e precisão necessárias em diagnósticos médicos. A alteração sugerida pode impactar negativamente na qualidade das imagens e na resolução dos diagnósticos. Por isso, a alteração não será acatada. A descrição atual atende às necessidades de imagem e precisão necessárias em diagnósticos médicos e aos padrões mínimos exigidos para garantir a segurança e a funcionalidade do equipamento.

**5 - Solicitado do edital: O prazo de entrega do(s) item (ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo contratante, em quantitativo especificado pelo contratante. Será aceito: Prazo de entrega até 90 (noventa) dias?**

Resposta: O prazo de entrega requerido foi estabelecido com o objetivo de garantir a rápida implementação e disponibilidade do equipamento, minimizando a espera em serviços de saúde essenciais. A extensão do prazo para até 90 dias comprometeria a capacidade de resposta do sistema de saúde e o atendimento à população. Portanto, o prazo de entrega sugerido não será aceito.

Nova Russas, 22 de outubro de 2024.

  
**HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**





**SEGUNDA RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE012/2024**

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES DA EMPRESA SIEMENS:

**1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO:**

**Solicita o edital: APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL NATIVO**

**Argumento Técnico:** Informamos ao órgão que a solução ofertada pela Siemens consiste em um Equipamento de Raios X analógico com um Kit de digitalização contendo Flat detector com tecnologia de Csl, Workstation com software, monitor e todos os acessórios necessários para obtenção de imagens 100 % digitais de alta qualidade. Portanto, como este tipo de especificação não interfere na qualidade da imagem e para garantir uma melhor utilização da verba pública, solicitamos que sejam considerados aqueles equipamentos que apresentarem sistema de digitalização. Desta maneira, entendemos que somos capazes de atender perfeitamente à demanda clínica solicitada no edital e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos com nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Embora afirme que a qualidade da imagem não será comprometida, a definição de "digital nativo" abrange uma série de características técnicas e operacionais que um sistema analógico com digitalização não é capaz de atender. Os sistemas digitais nativos são projetados para uma integração harmoniosa entre todos os componentes do processo de aquisição de imagem e o funcionamento do gerador de raios-X, resultando em uma otimização da dose de radiação necessária para a aquisição de imagens de qualidade.

Os equipamentos digitais de fábrica representam uma tecnologia mais avançada e atualizada, o que garante não apenas uma qualidade superior das imagens, mas também uma maior longevidade e sustentabilidade do objeto licitado. Essa modernidade é um fator importante para assegurar que o investimento público seja protegido a longo prazo, reduzindo a necessidade de atualizações frequentes e manutenção dispendiosa.

Além disso, a tecnologia digital de fábrica favorece uma melhor gestão de recursos, pois as imagens são armazenadas diretamente em formato digital, facilitando o acesso e a consulta via sistemas de arquivamento e comunicação de imagens. A agilidade no processo de visualização das imagens otimiza o fluxo de trabalho, melhorando a experiência do paciente ao diminuir o tempo de espera para os resultados.

Diante de todas essas considerações, não serão aceitos equipamentos analógicos com kit de digitalização.







**Solicita o edital: POTÊNCIA DE SAÍDA DO GERADOR DE 80 KW OU MAIOR.**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui uma potência de saída de 55 kW. Essa diferença não compromete a eficácia do equipamento para as aplicações clínicas previstas. Solicitamos, então, que seja alterado para "Potência de saída do gerador de 55 kW ou maior".

**RESPOSTA:** A proposta de redução da potência para 55 kW pode comprometer a capacidade de atendimento que é almejada com a aquisição do equipamento. As especificações do edital foram elaboradas com o objetivo de assegurar a eficiência e a qualidade das imagens radiológicas, especialmente em aplicações clínicas que requerem alta resolução.

Em exames que demandam um maior contraste e detalhes, uma potência adequada é fundamental para garantir diagnósticos mais precisos e rápidos, beneficiando diretamente a saúde dos pacientes.

Reiteramos, portanto, a importância de manter a especificação original de "Potência de saída do gerador de 80 kW ou maior" em compromisso aos serviços ofertados à população de alta qualidade e sempre em busca de inovações tecnológicas que atendam às necessidades clínicas.

**Solicita o edital: CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU MAIOR.**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui uma faixa de corrente de 1 a 630 mA, o que é adequado para a maioria dos procedimentos radiológicos. Solicitamos, então, que seja alterado para "Corrente variável na faixa mínima de 1 mA a 630 mA"

**RESPOSTA:** Reduzir a faixa de seleção da corrente variável limita a funcionalidade do equipamento e a qualidade das imagens em exames específicos. A sugestão solicitada não será aceita, de modo a assegurar que todos os tipos de exames possam ser realizados de maneira eficaz, especialmente aqueles que requerem maior precisão e detalhamento nas imagens.

**Solicita o edital: TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui um tempo de exposição mínimo de 4 ms a 5 s, cobrindo uma ampla faixa de tempo para diferentes tipos de exames. Solicitamos, então, que seja alterado para "Tempo de exposição mínimo de 4 ms a 5 s".

**RESPOSTA:** A faixa de seleção de tempo de exposição requerida foi definida para garantir a flexibilidade e a abrangência necessárias em procedimentos radiológicos aos diversos biotipos de pacientes. Desde modo, permite que o equipamento se ajuste a uma ampla gama de necessidades clínicas, desde exames com baixa dose até aqueles que requerem maiores exposições. Por isso, a alteração sugerida não será aceita.





**Solicita o edital: COLUNA OU TRILHO COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 300 CM:**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui deslocamento longitudinal de 183 cm. Essa medida é suficiente para a realização dos exames com a qualidade necessária. Solicitamos, então, que seja alterado para "Coluna ou trilho com deslocamento longitudinal de 183 cm".

**RESPOSTA:** O deslocamento longitudinal da coluna deve permitir total acesso a total extensão da mesa de exames, considerando os movimentos do tampo flutuante e ainda a realização de exames do mural Bucky com distâncias variadas de acordo com a aplicação. Por isso, a alteração sugerida não será aceita, pois pode limitar o uso do equipamento, prejudicando a funcionalidade e retardando o fluxo de realização dos exames.

**Solicita o edital: TRANSVERSAL DE 25 CM OU MAIOR;**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui deslocamento transversal de  $\pm 12$  cm. A diferença é mínima e não afeta a funcionalidade do equipamento. Entendemos que atendemos a essa especificação, estamos corretos?

**RESPOSTA:** A redução do intervalo de deslocamento do tampo da mesa, conforme sugerido, limita a capacidade de movimentação necessária para a realização dos exames, comprometendo a adequação ergonômica e o conforto dos pacientes durante o procedimento. Por isso, a alteração sugerida não será aceita.

**Solicita o edital: CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE 250 KG OU MAIOR**

**Argumento Técnico:** Informamos que nossa mesa suporta até 200 kg. Esta capacidade é suficiente para a maioria das situações clínicas e garante a segurança dos pacientes. Solicitamos, então, que seja alterado para "Capacidade de peso suportado pela mesa de 200 kg".

**RESPOSTA:** A redução da capacidade de peso suportado pela mesa, conforme sugerida, compromete a capacidade de suportar o peso de pacientes obesos, limitando o atendimento da população e também diminui a vida útil do equipamento, pois a capacidade de carga reduzida pode aumentar a possibilidade de desgaste excessivo ou até mesmo quebra. Por isso, a alteração sugerida não será aceita.

**Solicita o edital: 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS:**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui um monitor de 19 polegadas. A diferença no tamanho da tela é pequena e não compromete a visualização de imagens. Solicitamos, então, que seja alterado para "Monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas".





RESPOSTA: O tamanho da área ativa da tela para controle e visualização das imagens garante melhor usabilidade dos recursos do sistema. Deste modo, uma tela maior oferece uma visualização mais clara e detalhada das imagens radiográficas e comandos. Por isso, a especificação requerida será mantida.

**Solicita o edital: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO SSD DE 1 TB;**

**Argumento Técnico:** Informamos que nosso equipamento possui capacidade de armazenamento de 500 GB em disco rígido de 7200 rpm. Embora não seja SSD, oferece desempenho adequado para o armazenamento e recuperação de imagens. Solicitamos, então, que seja alterado para "Capacidade de armazenamento de imagens em disco rígido de 500 GB".

RESPOSTA: A capacidade de armazenamento na memória interna SSD foi definida para garantir que o equipamento possa lidar com grandes volumes de dados e suportar operações contínuas sem necessidade e descarregamento frequente ou travamento do sistema. Isto se torna importante para atender o fluxo de exames de alta demanda e assegurar que o equipamento possa operar de maneira eficiente e sem interrupções. O armazenamento em SSD oferece vantagens significativas em termos de velocidade e confiabilidade.

Deste modo, a diminuição da capacidade de armazenamento e a inclusão de HDs pode não atender adequadamente a essas necessidades e afetar a eficiência operacional e a integridade dos dados. Por isso, a alteração sugerida não será aceita.

**2. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:**

**Solicita a convocação: O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição - formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Informamos que o equipamento de RAIO X FIXO DIGITAL é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de RAIO X FIXO DIGITAL possui partes e peças de procedência estrangeira, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

RESPOSTA: O prazo de entrega requerido foi estabelecido com o objetivo de garantir a rápida implementação e disponibilidade do equipamento, minimizando a espera em serviços de saúde essenciais. A extensão do prazo para até 60 dias comprometeria a capacidade de resposta do sistema de saúde e o atendimento à população. Portanto, o prazo de entrega sugerido não será aceito.





**Nova Russas**  
PREFEITURA



**3. QUANTO A AUSÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

Gostaríamos de esclarecer qual prazo de garantia será considerado pelo Órgão, visto que, essa condição implica na competitividade do processo e também no prazo de cobertura de assistência técnica. Para equipamentos médicos, a prática de mercado é de 12 meses a contar a data de instalação do equipamento. Podemos considerar que o órgão praticará o mesmo prazo?

RESPOSTA: Será aceito o prazo de garantia praticado do mercado para equipamentos médicos de 12 meses, a contar da data de instalação do equipamento.

Nova Russas, 22 de outubro de 2024.

**HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**







**TERCEIRA RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE012/2024**

**SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES DA EMPRESA FUJIFILM:**

- 1. O descritivo solicita: "TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC 611/2022)".**

**Questionamento 01: Serão aceitos equipamentos que possuem configuração de tempo de exposição de 1 ms a 10 s, com valores intermediários selecionáveis, permitindo a limitação permanente do tempo de exposição em 5 segundos?**

**RESPOSTA:** A especificação do edital foi elaborada com base nas normativas vigentes no Brasil, incluindo a RDC 611/2022 da ANVISA, que estabelece critérios específicos para o controle da duração da exposição aos raios X. Essa conformidade é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

A RDC 611/2022 determina que o sistema de controle da duração da exposição deve ser do tipo eletrônico e não deve permitir exposições superiores a 5 segundos, exceto em situações específicas. A aceitação de equipamentos com tempo de exposição de até 10 segundos não está alinhada com essa exigência e pode comprometer a segurança e a eficácia dos procedimentos radiológicos.

Para assegurar um processo licitatório justo e competitivo, além de garantir que os equipamentos selecionados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, serão aceitos equipamentos que atendam as normativas vigentes.

- 2. O descritivo solicita: "MATRIZ ATIVA DE 2500X3000".**

**Questionamento 02: Serão aceitos equipamentos que possuem tecnologia de detectores resolução 2336x2836?**

**RESPOSTA:** A descrição atual do descritivo atende às necessidades de imagem e precisão necessárias em diagnósticos médicos e aos padrões mínimos exigidos para garantir a segurança e a funcionalidade do equipamento. A especificação mínima requerida foi cuidadosamente definida para atender às necessidades de imagem e precisão diagnóstica esperadas para o atendimento a população. Por isso, serão aceitos equipamentos com as especificações mínimas descritas no edital ou melhor.

- 3. O descritivo solicita: "PARA DETECTORES COM BATERIAS EXTERNAS CONJUNTO DEVE SER EQUIPADO POR NO MÍNIMO DUAS BATERIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS (POR BATERIA)".**







**Questionamento 03: Serão aceitos equipamentos que possuem baterias recarregáveis de autonomia de 03 horas em uso contínuo e até 7,5 horas no modo sleep enquanto não está operante?**

RESPOSTA: As especificações foram elaboradas com o compromisso de proporcionar a melhor experiência de atendimento aos pacientes, garantir a qualidade dos serviços de saúde e produtividade no equipamento, garantindo assim um amplo atendimento da população.

Estamos abertos a inovações que possam atender a esses requisitos. Embora reconheçamos as vantagens das tecnologias de modo stand-by e sleep, a autonomia mínima por bateria é uma necessidade operacional que não pode ser comprometida. Equipamentos com autonomia operacional inferior podem resultar em atrasos significativos e na necessidade de interrupções, afetando a qualidade dos exames e o fluxo de trabalho da equipe.

A especificação do edital, que exige "mínimo de duas baterias com duração mínima de 5 horas (por bateria)", foi estabelecida para garantir a eficiência e a continuidade do atendimento na unidade de atenção especializada. A duração da bateria é crítica para assegurar que o equipamento funcione em um período amplo, especialmente em um ambiente de alta demanda, onde interrupções podem impactar negativamente a experiência do paciente e a fluidez do atendimento. Por isso, serão aceitas baterias que possuam autonomia mínima conforme descrito no edital.

Nova Russas, 22 de outubro de 2024.

  
**HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

